



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**CONTRATO Nº 12.05.001/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30.001.2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ –  
CRA-CE E A HELIO MASASHI  
SAITO & CIA LTDA - EPP,  
ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/CEARÁ, situado na Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.215/0001-79, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Leonardo José Macedo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 59.78.52.83, e do CPF nº 246.015.433-04, residente e domiciliado em (Fortaleza CE), e a Empresa Helio Masashi Saito & Cia LTDA - EPP, com sede na Rua Santa Gertrudes, 796 - Tatuapé – São Paulo – SP, CEP: 03408-020, Fone: (11) 2225-3222, inscrita no CNPJ sob o nº 62.492.798/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Celso Saito, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 19.247.425-x, e do CPF nº 259.462.578-70, residente e domiciliado em (São Paulo - SP), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE (REFERENTE AO GRUPO - 1)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 14.818,50(quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), FUNO de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **3.1.20.01.00.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze)meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue parcelado (ver anexo A) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Conselho Regional de Administração-CRA/CE, localizado na rua Dona Leopoldina, nº 935 – Centro – Fortaleza – Ce., CEP. 60.110-000, nos horários e dias da semana de 9:00 h às 11:30 h e 14:00 h as 15:00 h, de segunda a sexta-feira.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE



9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

10.3 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Zelar pela perfeita execução do Contrato;

10.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

10.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA/CE ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

10.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.8. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente..

11.1.5. Fornecer o material objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Adm Josué Sucupira Barreto, matrícula nº 5872, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**CONTRATANTE.**

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 15 de maio de 2017.

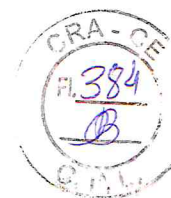
**Adm. Leonardo José Macedo**  
**Presidente do CRA-CE**  
**CONTRATANTE**

**Celso Saito**  
**Helio Masashi Saito & Cia LTDA-EPP**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

RG:  
CPF: 606.360.533 93

RG:  
CPF: 036.477.463-04



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 12.05.001/2017:

**EMPRESA VENCEDORA DO GRUPO I:**

**HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA – CNPJ: 62.492.798/0001-93**

GRUPO 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM, ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL: NYLON , COR: BRANCA, DIMENSÕES: 151 X 3,65 MM, TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -20°C A 80°C. (PICO 150° C.), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	Brasfort	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM, ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL: NYLON COR: BRANCA, DIMENSÕES: 300 X 4,8 MM, TEMPERATURA DE TRABALHO: DE -20°C. A 80°C. (PICO 150° C.), PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10	Brasfort	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3	ALFINETE P/PAPEL P/MAPA Nº1 C/50 UM.	CX.	05	Jocar	R\$ 6,00	R\$ 30,00
4	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EM POLIONDA, COR AZUL, TAMPA FRONTAL E COM PUXADOR. MEDIDAS: 15 CM DE ALTURA X 27CM DE LARGURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE.	UN.	80	Polibras	R\$ 5,00	R\$ 400,00
5	CALCULADORA DE MESA, TIPO COMUM, CONTENDO 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA E NO MÍNIMO 12 DÍGITOS	UN.	05	Kaz	R\$ 18,00	R\$ 90,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7ESCRITA FINA AZUL, CAIXA COM 50 UN.	CX.	10	Compactor	R\$ 50,00	R\$ 500,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA PRETA, CAIXA COM 50 UN.	CX.	10	Compactor	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA VERMELHO, CAIXA COM 50 UN.	CX.	05	Compactor	R\$ 50,00	R\$ 250,00
9	CAPA TRANSPARENTE RÍGIDO E FUNO PRETO EM PVC, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, 210CMX297CM	PCT	02	Jc	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	CD GRAV. 700MB 80MIN BOX 50UN	CX.	01	Elgin	R\$ 100,00	R\$ 100,00





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

11	CLIPS (2/0) GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UN.	CX.	20	Fix	R\$ 3,50	R\$ 70,00
12	CLIPS (6/0) GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UN.	CX.	10	Fix	R\$ 8,90	R\$ 89,00
13	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA – BOBINAS TÉRMICAS 80MM, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX.	02	Data	R\$ 120,00	R\$ 240,00
14	COLA BASTÃO 20G PAC/12 UN.	PAC	10	Leo	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	UN.	04	Turma da cola	R\$ 21,00	R\$ 84,00
16	COLCHETE P/ PAPEL N° 7 CAIXA COM 72 UN.	CX.	50	Fix	R\$ 5,15	R\$ 257,50
17	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	20	Radex	R\$ 2,00	R\$ 40,00
18	DVD 4.7GBBOX 50UN.	CX.	01	Elgin	R\$ 61,00	R\$ 61,00
19	ELASTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO N. 18, 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	10	Mamuth	R\$ 5,00	R\$ 50,00
20	ENVELOPE PLASTICO PARA CD/DVD PACOTE C/100 UN CAPA TRANSPARENTES	PCT	02	Acp	R\$ 25,00	R\$ 50,00
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, 25MM, CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS, PRETO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	02	Jc	R\$ 22,00	R\$ 44,00
22	ESTILETE METAL LARGO	UNID.	10	Jocar	R\$ 3,00	R\$30,00
23	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 14 UN POR FL CX. C/100FL	UNID.	03	Informis	R\$ 69,00	R\$ 207,00
24	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 30 UN POR FL CX. C/100FL	UNID.	10	Informis	R\$ 61,00	R\$ 610,00
25	ETIQUETAS ADESIVA INK JET+LASER A4 4 UN POR FL CX. C/100FL	UNID.	05	Informis	R\$ 62,00	R\$ 310,00
26	EXTRATOR GRAMPO ESPATULA	UNID.	20	Fersan	R\$ 2,00	R\$ 40,00
27	FITA ADESIVA 12X10	UNID.	10	Fitpel	R\$ 1,50	R\$ 15,00
28	FITA ADESIVA 12X40	UNID.	08	Fitpel	R\$ 2,00	R\$ 16,00
29	FITA ADESIVA 45X45	UNID.	10	Alltape	R\$ 4,50	R\$ 45,00
30	FITA ADESIVA, DUPLA FACE 19 MM X 30 MM,	UN	05	Adelbras	R\$ 6,60	R\$ 33,00

Rua Dona Leopoldina, Nº 935, Centro - CEP 60.110-010 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3421-0909 - Fax (85) 3421-0900 - E-mail: atendimento@craceara.org.br - Site:

www.craceara.org.br



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

	BRANCA, MULTIUSO.					
31	FITA GOMADA 50X50	UNID.	15	Alltape	R\$ 15,00	R\$ 225,00
32	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX.	03	Leo	R\$ 15,00	R\$ 45,00
33	GRAMPEADOR 26/6 METAL 20FLS	UNID.	15	Jocar	R\$ 21,00	R\$ 315,00
34	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UN	CX.	25	Jocar	R\$ 4,90	R\$ 122,50
35	GRAMPO PLASTICO, DIMENSÕES. 195 X 07 X 58 MM, PACOTE DE COM 50 UNIDADES	PCT	05	Fix	R\$ 12,50	R\$ 62,50
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13, GALVANIZADO, CAIXA C/ 1.000 UN.	CX.	04	Fix	R\$ 25,00	R\$100,00
37	LÁPIS PRETO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, CARACTERISTICAS ADCINAIS COM BORRACHA APAGADORA, MATARIAL CARGA GRAFITE - CAIXA C/12	CX.	05	leo	R\$ 7,40	R\$ 37,00
38	LAPISEIRA, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADOR, PONTA 0.7M DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12	CX.	03	Jocar	R\$ 42,00	R\$ 126,00
39	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOTO, CAIXA COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	CX.	08	Jocar	R\$ 24,00	R\$ 192,00
40	PAPEL 40G 210X297 COUCHE SEM BRILHO PT 50 FL	PCT	30	Filipaper	R\$ 10,50	R\$ 315,00
41	PAPEL 180G 210X297 COUCHE SEM BRILHO PT 50 FL	PCT	05	Filipaper	R\$ 10,50	R\$ 52,50
42	PAPEL IMPRESSÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G/M², COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, FORMATO A4, COR BRANCO, PACOTE CONTENTO 500 FOLHAS. CAIXA CONTENTO 10 (DEZ) UNIDADES.	CX.	30	Datapapel	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
43	PAPEL EMBRULHO KRAFT 110G, DIMENSÕES 0,60X100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	BOBINA	02	Safra	R\$ 19,00	R\$ 38,00





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

	BOBINA					
44	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 85, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERISTICAS ADCIONAIS COM DOIS FUIROS.	UNID.	30	Frama	R\$ 16,60	R\$ 498,00
45	PASTA CATALAGO, MATERIAL PLASTICO, TRANSPARENTE, ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 40 FLS PLASTICAS.	UNID	10	Acp	R\$ 20,00	R\$ 200,00
46	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 40FL	Un.	05	Jocar	R\$ 77,00	R\$ 385,00
47	PINCEL ATÔMICO, (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CAIXA COM 12 ANIDADES	CX	12	Jocar	R\$ 3,00	R\$ 36,00
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	2	Jocar	R\$ 20,00	R\$ 40,00
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES.	CX	12	Jocar	R\$ 20,00	R\$ 40,00
50	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPAL, COR AMARELA, LARGURA 38, COMPRIMENTO 51, TIPOREMOVIVEL, CHARACTERIRTICAS ADICIONAIS AUTO-ADEZIVO COM 1 CM, POST-IT C/ 100FL	PAC	30	Jocar	R\$ 4,00	R\$ 120,00
51	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº03 NA COR AZUL, MATERIAL DA CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO NA COR AZUL, TIPO ENTINTADA, TAMPA EM LATÃO.	UN.	05	Japan	R\$ 10,00	R\$ 50,00
52	REGUA 30CM	UNID	20	Waleu	R\$ 1,50	R\$ 30,00
53	TESOURA 21 CM	UNID	05	Jocar	R\$ 11,00	R\$ 55,00
54	UMECTANTE - PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G	UN	05	Carbrink	R\$ 4,50	R\$ 22,50
VALOR TOTAL:					R\$ 14.818,50	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 14.818,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO E CINQUENTA CENTAVOS)						